

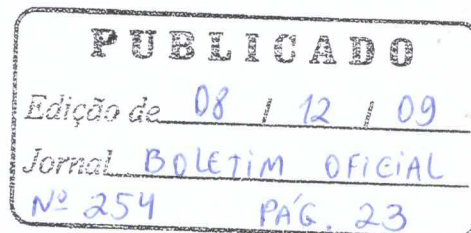


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1744



SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 270.000,00."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2009, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), destinados ao custeio das despesas com o funcionamento do restaurante municipal, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.002	DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA		
08.244.0801.2113	FUNC RESTAURANTE MUNICIPAL		
5600 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-000	270.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			270.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			270.000,00
-------------------------------	--	--	------------

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Cancelamento Total/Parcial da Fonte de Recurso nº. 000, no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIOS (LIVRE) - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.006	ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA		
04.244.0401.2012	ESCOLA DA CIDADANIA E DIGNIDADE		
700 - 3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	0-1-000	5.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.006	ASSESSORIA DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA		
04.244.0401.2012	ESCOLA DA CIDADANIA E DIGNIDADE		
710 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	10.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.010	ASS ESPEC HUMANIZ FAVELAS E HABITAÇÃO		
16.482.1601.2018	FUNC ASSESS DE HUMANIZAÇÃO E FAVELAS		
860 - 3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0-1-000	5.000,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.005	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0404.2031	IMPL E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
1520 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-1-000	80.000,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.005	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0404.2031	IMPL E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
1530 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-1-000	20.000,00
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.002	DIVISÃO DE OBRAS		
26.782.2601.1011	CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
2140 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	50.000,00
07.00	SEC MUN ESPORTES, CULTURA E RECREAÇÃO		
07.002	DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.2701.1021	COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
3180 - 4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0-1-000	100.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			270.000,00
TOTAL GERAL DE CANCELAMENTOS			270.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

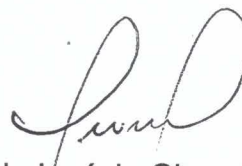
**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 20 de novembro de 2009.**



Eros Danilo Araújo
Prefeito



Paulo Rogério Alves Ferreira
Procurador Adjunto



Arnaldo Ignácio Giavarina
Secretaria Municipal de Finanças